

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 398/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL PUBLICADO(A) NO DODF Nº 216

EM 43/11 DE 20/18 PAGINA(S) 24

Secretaria das Sessões

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº 26.743/2015 - Apensos n° 040.001.145/2015 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Eduardo Octávio Teixeira Alvares, Subsecretário de

Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.14.

Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Governo, atual Secretaria de Estado da Casa Civil. Relações Institucionais e Sociais.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de Impropriedades: Subitens 2.1 – Pagamento em duplicidade para a mesma contratada em único evento; 3.2 – utilização de registro de ata com valores superiores a outros registros de ata vigentes; 3.3 – ausência de segregação de funções; 3.4 – contratação de diária de serviço base móvel superior ao período de realização do evento e; 4.1 – contas contábeis com saldos a regularizar, do Relatório de Auditoria nº 112/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF e nomeação de fiscal do contrato em data posterior à realização do evento.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5085, de 6 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Paiya Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de

Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheir Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte